



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 210 - Casa Verde

CEP: 02546-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11)-3951-2525 - E-mail: santana2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO/DESPACHO

Processo nº: **0032266-43.2000.8.26.0001 - Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente: **Elmar Coelho**
 Requerido: **Sul Bahia Transportes Ltda (sucessora da Transportes e Comércio Sul Bahia Ltda)**
 Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DANIELA CLAUDIA HERRERA XIMENES**

CONCLUSÃO

Em 12 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos, à(o) MM^(a) Juiz(a) de Direito supra. Eu, _____, William Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

1) Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo o processo, nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.

Aguarde-se em cartório o cumprimento da avença que deverá ser noticiado pelo exequente para fins de extinção, nos termos do art. 924, III, do CPC.

2) Para o levantamento dos valores indicados no acordo, deverá a parte exequente juntar o Formulário de MLE, conforme descrito na decisão de fls. 739/740.

3) Ante a anuência firmada pelo Sr. Leiloeiro do acordo apresentando, cancele-se o praxeamento em curso. Intime-se o Sr. Leiloeiro com presteza.

Int.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 2º andar, sala 210 - Casa Verde

CEP: 02546-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11)-3951-2525 - E-mail: santana2cv@tjsp.jus.br